



TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao TED nº 02/2024

Processo n. 25351.806070/2024-09

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao **Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024**, firmado em 18 de novembro de 2024, entre a AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) e a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, com o objetivo de fortalecer e apoiar a estruturação de ferramentas que possibilitem a atuação regulatória da Anvisa na garantia da segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população brasileira, em observância ao Decreto nº 10.426/2020, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento contratual tem por objeto:
 - 1.1. Atualizar o Plano de Trabalho original (SEI! 3277813), com adequação na redação da descrição de equipamento a ser adquirido no âmbito da parceria, conforme Plano de Trabalho atualizado anexo a este termo (SEI! 3823027).
 - 1.2. Providenciou-se o ajuste da seguinte informação:
 - a) Item 4, Descrição das ações e metas a serem desenvolvidas no âmbito do TED, com alteração do texto da Meta 07, etapa 7.10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

3. Este Termo será juntado aos autos do Processo SEI nº 25351.806070/2024-09, que deu origem ao Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024, e divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

4. O presente instrumento está amparado pelo § 2º, do Art. 15º do Decreto Nº 10.426, de 16 de julho de 2020, o qual dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada, e prevê que as alterações no plano de

trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED serão realizadas por meio de apostila ao termo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

O presente documento segue assinado eletronicamente pelo Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 19/09/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Santos Moreira, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3822959** e o código CRC **9A685299**.